PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO CMI N° 4/2026

EDITAL

EDITAL POR LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E LOTE POR AMPLA CONCORRÊNCIA, COM APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO LOCAL E REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006, DECRETO MUNICIPAL 2.920/2022, DECRETO FEDERAL 8.538/2015 E RESOLUÇÃO CMI 3.886/2025.

OBJETO: Registro de preços, por item, para eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG.

Interessado: Câmara Municipal de Itabira/MG.

Recebimento das Propostas: Até as 13h00min do dia 22/09/2026.

Abertura das Propostas: Às 13h15min do dia 22/09/2026.

Início da Sessão de Disputa: Às 13h30min do dia 22/09/2026.

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Pregoeiro: Robinson Mendes Félix.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Modo de disputa: Aberto.

Modo de adjudicação: Menor Preço Por Item.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 4/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3839 1514 ou (31) 3839 1576.

Horário de funcionamento: 12h00min às 18h00min.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO CMI N° 4/2026

EDITAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA, por intermédio do Presidente desta Casa Legislativa, com atuação do Pregoeiro, Robinson Mendes Félix, e sua Equipe de Apoio, integrada pelos servidores Victor Pedro Madeira Vaz, Ana Luiza Tôrres Lage Silva e Camila da Silva Coelho Alves, designados pela Portaria Nº 5.090/2025, realizará licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 8.838/2015, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal nº 2.920/2022, Portaria nº 4.660/2023, Resolução nº 3.886/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Itabira, através do endereço eletrônico www.itabira.cam.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também na Coordenadoria de Compras da CMI, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, publicadas no site da CMI e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itabira.
1.4. A CMI não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – DO OBJETO

2.1. Registro de preços, por item, para eventual aquisição de móveis para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.1.1. Com fulcro no art. 6º do Decreto Nº 8.538/2015, que regulamenta o art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006, poderão participar deste Pregão, exclusivamente, Micro Empresas, Micro Empreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte, desde que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências fixadas neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.
3.1.2. Fica estabelecida prioridade de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas e registradas como local/regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido para cada lote, conforme Resolução Nº 3.886, de 17 de junho de 2025.
3.1.2.1. Local: localizadas em todo território do Município de Itabira/MG.
3.1.2.2. Regional: localizadas na microrregião de Itabira, pertencente a mesorregião metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios dos Municípios de: Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova Era, Nova União, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas.
3.1.3. A prioridade de contratação acima prevista será sempre pelo critério local, adotando-se a prioridade conforme critério regional apenas nas hipóteses em que não forem localizados pelo menos 3 (três) ME/MEI e EPP, sediadas no local, capazes de atender ao instrumento convocatório.

3.1.4. A Câmara poderá pagar até 10% (dez por cento) a mais do que o melhor preço válido na licitação, mas não poderá resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou a natureza do bem, serviço ou obra, for incompatível com a aplicação do benefício.
3.2. Não poderão participar do presente certame:
3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Itabira, durante o prazo da sanção aplicada.
3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itabira, durante o prazo da sanção aplicada.
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei N.º 9.605/1998.
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei N.º 8.429/1992.
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei N.º 14.133/21;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei N.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
3.2.11. Consórcio de empresas, quaisquer que seja sua forma de constituição, ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada, uma vez que, para atendimento ao objeto deste processo, empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação do edital sem prejuízos à competitividade do certame.
3.2.12. Cooperativa de mão de obra, cf. art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.
3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o Proponente/Licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo Proponente/Licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

• Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/21 ( ).

• Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/21 ( ).

• Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/21 ( ).

• Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados ( ).

• Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal Nº 14.133/21 ( ).

• Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal Nº 14.133/21 ( ).

• Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88 ( ).

• Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88 ( ).

• Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/MEI/EPP, conforme a Lei Complementar Nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME/MEI ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8. Demais declarações conforme Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado, incluindo a marca e modelo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
6.2. O Licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e, em caso de identificação na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.
6.3. Até a abertura da sessão pública, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens.
7.1.2. Marca dos produtos ofertados.
7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, a espessura do material, etc.
7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, estando de acordo com os projetos apresentados, vinculam a Contratada.
7.3. Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS, ISS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou quaisquer despesas), transportes, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos/prestação de serviços, objeto desta licitação.
7.4. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado em caso de delonga no certame.
7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.6. Para o envio da proposta, o Licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos lotes e itens, em campos sucessivos, conforme orientações do https://licitar.digital/.
7.7. Os Licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei Nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que estejam vigentes.
8.1.2. Para fins de habilitação jurídica faz-se necessária a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das licitantes.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a documentação de habilitação a seguir informada, através de chave de acesso e senha, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado, sob pena de inabilitação, sem prejuízo das sansões previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a exemplo, a Certidão Simplificada emitida pela Junta comercial (documento não obrigatório, porém, desejável), válida, poderá ser solicitada como documento complementar.
8.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123/2006, LC 147 de 07/08/2014 e LC 155 de 27/10/2016.
8.2.2.1. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, MEI e EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
8.2.2.2. A prorrogação do prazo do item 8.2.2.1 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial dos 05 (cinco) dias úteis concedidos no item acima.
8.2.2.3. A não regularização do documento no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.
8.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.2.3.1. Nestes casos, o Licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.
8.2.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte: Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.2.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.2.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.2.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer fase/tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para o atendimento, sob pena de desclassificação.
8.2.8. Em caso de representação legal para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

8.3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

8.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1. Registro comercial no caso de firma individual.
8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
8.3.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3.1.5. Documentação de Identificação com foto do Responsável Legal.

8.3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.2.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da empresa em executar serviços de características similares ao objeto da presente licitação.
OBS: O atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado(a), do(a) Contratante, identificação do objeto fornecido e local da prestação de serviços, informação de que o objeto foi atendido satisfatoriamente, não havendo dados que desabonem a conduta da Contratada ou a qualidade do serviço.
8.3.2.1.1. Em relação ao atestado de capacidade técnica, serão aceitos atestados que comprovem a prestação de serviços/ fornecimentos compatíveis com o objeto deste certame, nos termos do art. 67, §1º, da Lei 14.133/2021.

8.3.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.3.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, cf. art. 68 da Lei 14.133/2021:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.4.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
8.3.4.2. A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi concedido ou homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 9.13, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.13 e 9.14, a sessão pública se encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.16. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a sua identificação.
9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.22. As propostas de MEs e de EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.23. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.24. Caso a ME ou a EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEs e EPPs que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e pelas EPPs, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar sua melhor oferta.
9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que somente poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.27.1. Com avaliação do desempenho contratual prévia dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.27.2. Quando haja o desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.27.3. Quando haja o desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme as orientações dos órgãos de controle;
9.27.4. De empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
9.27.5. De empresas brasileiras;
9.27.6. De empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
9.27.7. De empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).
9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.31. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e de julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo unitário e total fixados, conforme Anexo I - A, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
10.10. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL, POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2. O Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) detentor(es) da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)
12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail (compras@itabira.cam.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 – DO RECURSO
13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivos, em campo próprio do sistema.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1. Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4. Em conformidade com o art. 166 da Lei 14.133/2021, da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo único. O recurso de que trata o item 13.4 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.5. Em se tratando de sanção de declaração de idoneidade, a impugnação cabível será o pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis e tendo como termo inicial a da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que na elaboração de suas decisões, será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
13.7. O recurso administrativo será cabível nas seguintes hipóteses previstas no art. 165 da Lei 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data

de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
II - a apreciação dar-se-á em fase única (unicidade recursal).
§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (retratação), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (para reformar ou não a decisão em sede recursal).
§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (princípio constitucional da ampla defesa).

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a Pessoa Jurídica vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se à CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
16.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.
16.1.2. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.
16.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto art. 105 da Lei nº 14.133/21.
16.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
16.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pela CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Coordenadoria de Licitações e Contratos, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
16.3. Se a Pessoa Jurídica vencedora/Contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço

rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do presente Contrato/ARP será exercida pelo (a) servidor (a) responsável pelo Setor de Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato/ARP e de tudo dará ciência à Diretora Geral.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.

a) Provisório: na entrega dos materiais de expedientes, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência provisória e sua conseqüente aceitação - TRP, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

17.3. Comunicar ao Contratado, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

17.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

17.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, cf. ar. 155 da Lei 14.133/2021:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 156, as seguintes sanções, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa:

I. Advertência

II. Multa

III. Impedimento de licitar e contratar

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3.1. A sanção prevista no inciso I – Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a CMI, na entrega da mercadoria ou da prestação do serviço ou da execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

18.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.3.2.1. Para as infrações previstas no item 18.1, inciso I - dar causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado, se o atraso for superior a 10 (dez) dias, sem justificativa plausível e não causar grave dano ao erário.

18.3.2.2. Para as infrações previstas no item 18.1., incisos II ao V, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

18.3.2.3. Para as infrações previstas no item 18.1., incisos VI ao VIII, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado

18.3.2.4. Para as infrações previstas no item 18.1., incisos IX ao XII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

18.4. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21 (infrações previstas no item 18.1, incisos II ao VII), quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, limitada ao prazo de 3 (três) anos.

18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1, incisos VIII ao XII, bem como pelas infrações previstas no item 18.1, incisos II ao VII que justifiquem penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.5.1. A sanção do item 18.5 será precedida de análise jurídica e observará as regras do § 6º do art. 156, da Lei 14.133/2021:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

18.6. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 14.133/21, em especial aos artigos 155 ao 163.

18.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 18.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.9. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
18.10. Ocorrendo rescisão por motivo imputável à Contratada, arcará esta com uma multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.
18.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
18.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, em conformidade com o art. 158, da Lei 14.133/2021, para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
18.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
18.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19 – DO REAJUSTAMENTO
19.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado para a realização desta licitação.
19.2. Após o período informado na cláusula 19.1, o reajuste será feito com base no IPCA.

20 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO
20.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
21.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços.
21.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
21.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
21.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
21.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
22.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.4. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itabira.
22.6. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.
22.7. As Licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
22.9. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
22.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
22.11. Integram o Presente Edital:
a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo I –A – Valores de Referência;
c) Anexo II – Ata de Registro de Preços;
d) Anexo III – Modelo de Proposta.
22.12. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou (http://www.itabira.cam.mg.gov.br).
22.13. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
22.14. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
22.15. A CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
22.16. A forma de entrega do objeto e as condições de pagamento estão disciplinadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
22.17. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, nos dias úteis, das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3839 1514 e e-mail: compras@itabira.cam.mg.gov.br.

Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

22.18. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Câmara Municipal de Itabira, 09 de setembro de 2026.

178º Ano de Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário dos Prefeitos Jairo Magalhães Alves, Vírgilio José Gazire e Wilson do Carmo Soares"

CARLOS HENRIQUE SILVA FILHO:05221494647

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE SILVA FILHO:05221494647
Dados: 2026.09.09 14:21:46 -03'00'

Carlos Henrique Silva Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 201

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. OBJETO

1.1. Definição do Objeto: Registro de preços, para eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG.

1.2. Natureza: Comum

1.3. Quantitativos: Descrito abaixo:

Item	Descrição	Imagem	Un.	Qt.
01	Cadeira Diretor com capa do encosto em madeira, com rodinhas antirrisco, com braço e base giratória cromado Medidas: Largura 70 cm, altura 120 cm, Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55 kg/m3. - Largura total de braço a braço: 62 cm - Revestimento do assento e encosto: em couríssimo. - Braços fixos e cromado - Base giratória cromada - Rodízios de PU cromados - Mecanismo: Giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. - Relax: inclinação do conjunto assento e encosto com trava na posição inicial e regulador de tensão. - Dimensões aproximadas do produto montado: 60 cm largura x 60 cm profundidade - Peso líquido aproximado do produto: 15 kg - Suporta peso: até 120 kg - Regulagem de altura a gás - Cor: preta com madeira verniz mogno Marca de referência: Design Office Móveis, exclusivamente como parâmetro referencial, admitidas marcas e modelos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.	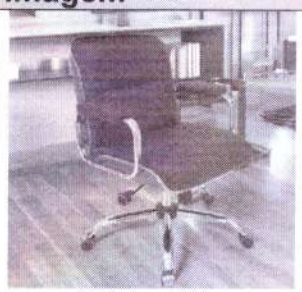	Un.	34
02	Cadeira Presidente com capa do encosto em madeira, com rodinhas anti risco, com braço e base giratória inox Medidas: - Largura 70 cm, altura 120 cm, - Encosto: L49 x A66 cm - Apoio: L49 x A24 cm; - Assento: L49 x P46 cm - Largura total de braço a braço: 62 cm; - Apoio cabeça: L49 cm x A 23 cm - Profundidade: 76 cm - Altura total: 1,09-1,19 cm (min-max) - Altura do assento: 47-57 cm (min-max) - Braços fixos cromado - Base giratória cromada - Rodízios de PU cromado - Regulagem de altura á gás; - Peso aprox. Montada: 19,5 Kg - Peso máx. sup. 120 Kg - Revestimento do assento e encosto: em couríssimo. - Cor: preta com madeira verniz mogno Marca de referência: Design Office Móveis, exclusivamente como parâmetro referencial, admitidas marcas e modelos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.		Un.	3

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 202
ITABIRA

03	Cadeiras esteirinha couro ecológico s/ rodinha, revestida em PU Conforme projeto de reforma – Processo nº 71/2023 Altura Total: 91,5 Altura Do Chão Até o Assento: 46 cm Altura Do Chão Até o Braço: 66cm Largura: 55cm Largura Interna: 47cm Profundidade: 59cm Profundidade Interna: 44cm Material: Couro ecológico Cor: Caramelo Peso Suportado: 120 Kg		Un.	7
04	Cadeiras esteirinha couro ecológico c/ rodinha Conforme projeto de reforma – Processo nº 71/2023 Altura total: 96 cm Alta / 86cm Baixa Altura do Chão Até o Assento: 52cm Alta / 43cm Baixa Altura do Chão Até o Braço: 72cm Alta / 63cm Baixa Altura Do Encosto: 44cm Largura: 55 cm Largura interna de assento: 46 cm Profundidade: 60 cm Profundidade Interna: 45cm Material: Couro ecológico Cor: Caramelo Peso Suportado: 120 Kg		Un.	5
05	Cadeiras Giratória Secretária com braço Braço SL New PU / Suporte de Encosto L2048 / Base em Aço com Capa Altura total: 97 cm Alta / 86 cm Baixa Altura do Chão Até o Assento: 55cm Alta / 43cm Baixa Altura do Chão Até o Braço: 60cm Alta / 49cm Baixa Altura Do Encosto: 37cm Largura: 66 cm Largura interna de assento: 46 cm Profundidade: 71 cm Profundidade Interna: 43cm Peso Suportado: 120 Kg Cor: Preta Material: Poliéster Marca de referência: Cavalleti ou Bortolini, exclusivamente como parâmetro referencial, admitidas marcas e modelos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.		Un.	123
06	Cadeira Giratória Presidente Office Acento e Encosto Revestido em PU - Braços e Base Cromados c/ Relax Cadeira Presidente com encosto e assento revestidos em PU, braços cromados com forração removível por meio de zíper, mecanismo relax e base giratória cromada. Peso Max suportado: 120 kg Largura: 55 cm Profundidade: 60 cm Altura: 108 - 118 cm Cor: Preta		Un.	06

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 203
ITABIRA

07	Cadeira Skylux Esteirinha Aproximação - Estrutura Fixa Sky Cromada Medidas: Profundidade: 60 cm Largura: 56 cm; Altura Total: Alta 89 cm, Altura do assento até o chão: 43 cm; Peso da cadeira: 14 Kg; Revestimento couro ecológico Material da estrutura de aço Cor: Preta		Un.	100
08	Poltrona Barcelona – Estilo clássico – cor preta, couro natural e inox Conforme projeto de reforma – Processo nº 71/2023 Medida: Atura: 78 cm, Altura do assento: 45 cm Largura: 78 cm Profundidade: 75 cm Estrutura: Em barra chata de aço cromado. Assento e encosto: Almofadas com espessura de 8 cm e detalhes em botonês revestidos. Almofadas com espumas densidade 33. As almofadas são sustentadas por tiras de Couro Sola revestidas. Revestimento: Couro ecológico. Peso suportado: Até 110 kilos.		Un.	04
09	Cadeiras de escritório Office sem encosto de cabeça Possui base estrela cromada e rodízios em nylon. Pesos e Dimensões (da peça montada): Peso: 15 kg Largura (cm): 63 Profundidade (cm): 61 Altura (cm): 91-99 Altura do assento a partir do solo (cm): 47-55 Peso Máximo Suportado: 120 kg Marca de referência: Rivatti, exclusivamente como parâmetro referencial, admitidas marcas e modelos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.		Un.	04
10	Longarina de 03 lugares sem braços, encosto médio	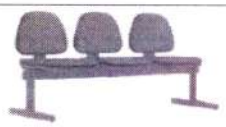	Un.	18
11	Cadeira de diálogo com assento estofado e encosto plástico, empilhável, estrutura balancim, com braços		Un.	50

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 204

12	Cadeira de escritório, giratória de operação (operacional) com braços reguláveis, conforme abnt nbr 13962/2018.		Un.	01
13	Cadeira treinamento/universitária		Un.	16
14	Plataforma dupla face para quatro postos operativos, com pé painel, em mdp (bp) 25 mm. tampos com borda ergonômica 2,5 mm. acompanha painel frontal inferior e leito para condução de fiação em aço. Medindo: 2300 x 1228 x 730. - cm - 94033000; Conforme projeto de reforma – Processo nº 71/2023 Marca de referência: Bortolini, exclusivamente como parâmetro referencial, admitidas marcas e modelos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.	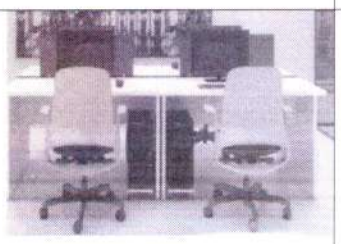	Un.	15

1.3.1. Especificações:

ITEM 01 – CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA EXECUTIVA – ESPALDAR ALTO

Cadeira Diretor com capa do encosto em madeira, com rodinhas antirrisco, com braço e base giratória cromado

Características mínimas

Medidas: Largura 70 cm, altura 120 cm,
Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55 kg/m3.
- Largura total de braço a braço: 62 cm
- Revestimento do assento e encosto: em courissimo.
- Braços fixos e cromado
- Base giratória cromada
- Rodizios de PU cromados
- Mecanismo: Giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás.
- Relax: inclinação do conjunto assento e encosto com trava na posição inicial e regulador de tensão.
- Dimensões aproximadas do produto montado: 60 cm largura x 60 cm profundidade
- Peso líquido aproximado do produto: 15 kg
- Suporta peso: até 120 kg
- Regulagem de altura a gás
- Cor: preta com madeira verniz mogno

Marca de referência: Design Office Móveis, exclusivamente como parâmetro referencial, admitidas marcas e modelos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

ITEM 02 – CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA EXECUTIVA COM APOIO DE CABEÇA

Cadeira Presidente com capa do encosto em madeira, com rodinhas anti risco, com braço e base giratória inox

Características mínimas

Medidas:
- Largura 70 cm, altura 120 cm,
- Encosto: L49 x A66 cm
- Apoio: L49 x A24 cm;
- Assento: L49 x P46 cm
- Largura total de braço a braço: 62 cm;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 205
ITABIRA - MG

- Apoio cabeça: L49 cm x A 23 cm
- Profundidade: 76 cm
- Altura total: 1,09-1,19 cm (min-max)
- Altura do assento: 47-57 cm (min-max)
- Braços fixos cromado
- Base giratória cromada
- Rodízios de PU cromado
- Regulagem de altura á gás;
- Peso aprox. Montada: 19,5 Kg
- Peso máx. sup. 120 Kg
- Revestimento do assento e encosto: em couríssimo.
- Cor: preta com madeira verniz mogno

Marca de referência: Design Office Móveis, exclusivamente como parâmetro referencial, admitidas marcas e modelos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

O encosto deverá proporcionar suporte adequado às regiões dorsal, lombar e cervical.

ITEM 03 – CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO TIPO ESTEIRINHA – CARAMELO

Cadeira fixa de aproximação, tipo esteirinha, destinada a salas de reunião, recepções, gabinetes e ambientes administrativos.

Características mínimas

Cadeiras esteirinha couro ecológico s/ rodinha, revestida em PU

Altura Total: 91,5
Altura Do Chão Até o Assento: 46 cm
Altura Do Chão Até o Braço: 66cm
Largura: 55cm
Largura Interna: 47cm
Profundidade: 59cm
Profundidade Interna: 44cm
Material: Couro ecológico

Cor: Caramelo
Peso Suportado: 120 Kg

A cadeira deverá apresentar estabilidade e resistência compatíveis com uso corporativo.

ITEM 04 – CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA – ESPALDAR MÉDIO – CARAMELO

Cadeira giratória de uso administrativo, com espaldar médio.

Características mínimas

Altura total: 96 cm Alta / 86cm Baixa
Altura do Chão Até o Assento: 52cm Alta / 43cm Baixa
Altura do Chão Até o Braço: 72cm Alta / 63cm Baixa
Altura Do Encosto: 44cm
Largura: 55 cm
Largura interna de assento: 46 cm
Profundidade: 60 cm
Profundidade Interna: 45cm
Material: Couro ecológico
Cor: Caramelo
Peso Suportado: 120 Kg

O produto deverá apresentar estabilidade, resistência e ergonomia compatíveis com o uso administrativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 206
ITABIRA

ITEM 05 – CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS REGULÁVEIS

Cadeira giratória operacional, com espaldar médio e braços reguláveis em altura.

Características mínimas

Braço SL New PU / Suporte de Encosto L2048 / Base em Aço com Capa
Altura total: 97 cm Alta / 86 cm Baixa
Altura do Chão Até o Assento: 55cm Alta / 43cm Baixa
Altura do Chão Até o Braço: 60cm Alta / 49cm Baixa
Altura Do Encosto: 37cm
Largura: 66 cm
Largura interna de assento: 46 cm
Profundidade: 71 cm
Profundidade Interna: 43cm
Peso Suportado: 120 Kg
Cor: Preta
Material: Poliéster

Marca de referência: Cavalleti ou Bortolini, exclusivamente como parâmetro referencial, admitidas marcas e modelos que atendam integralmente às especificações deste Termo de Referência.

Os braços deverão permitir ajuste vertical suficiente para adequação ergonômica do usuário.

ITEM 06 – CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA EXECUTIVA COM MECANISMO RELAX

Cadeira giratória executiva tipo presidente, com espaldar alto, destinada a gabinetes, diretorias e ambientes administrativos.

Características mínimas

- espaldar alto;
- giro de 360°;
- regulagem da altura do assento;
- mecanismo tipo Relax;
- inclinação do conjunto assento/encosto;
- regulagem da tensão;
- travamento em posição de trabalho;
- braços fixos;
- base giratória com cinco pontos de apoio;
- cinco rodízios;
- assento e encosto estofados;
- revestimento resistente ao desgaste e de fácil higienização;
- cor preta;
- capacidade mínima de carga de **120 kg**.

ITEM 07 – CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO TIPO ESTEIRINHA – PRETA

Cadeira fixa de aproximação, modelo tipo esteirinha, destinada ao uso em ambientes administrativos.

Características mínimas

- estrutura metálica contínua;
- acabamento anticorrosivo;
- assento e encosto estofados;
- revestimento sintético resistente e de fácil higienização;
- cor preta;
- braços fixos;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 201
ITABIRA-MG

- sapatas de proteção do piso;
- capacidade mínima de carga de **120 kg**.

Deverá apresentar estabilidade e resistência compatíveis com uso corporativo.

ITEM 08 – POLTRONA EXECUTIVA FIXA DE APROXIMAÇÃO

Poltrona executiva fixa destinada ao uso em recepções, salas de espera, gabinetes e ambientes administrativos.

Características mínimas

- estrutura metálica de elevada resistência;
- tratamento superficial anticorrosivo;
- assento e encosto independentes;
- estofamento em espuma flexível de poliuretano;
- revestimento em material sintético resistente ao desgaste;
- fácil higienização;
- cor preta;
- estrutura estável;
- capacidade mínima de carga de **110 kg**.

As almofadas poderão ser removíveis ou fixas, desde que proporcionem estabilidade, segurança e conforto.

Referência estética: estilo executivo/clássico, admitindo-se soluções equivalentes.

ITEM 09 – BANQUETA GIRATÓRIA PARA POSTO DE TRABALHO

Banqueta giratória sem encosto, destinada ao uso em balcões, laboratórios, recepções, áreas administrativas e postos de trabalho compatíveis.

Características mínimas

- assento estofado;
- espuma flexível de poliuretano;
- revestimento resistente ao desgaste;
- cor preta;
- giro de 360°;
- regulagem pneumática de altura;
- base com cinco pontos de apoio;
- cinco rodízios de duplo giro;
- capacidade mínima de carga de **120 kg**.

A altura do assento deverá ser compatível com a finalidade de uso, admitindo-se faixa aproximada de **470 a 550 mm**, ou solução equivalente de desempenho.

O produto deverá apresentar estabilidade e segurança adequadas à sua finalidade.

ITEM 10 – LONGARINA DE 03 LUGARES SEM BRAÇOS

Longarina de três lugares, sem braços, destinada a recepções, salas de espera, áreas administrativas, auditórios e ambientes corporativos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 208

Características mínimas

- três lugares;
- sem braços;
- encosto médio;
- assentos e encostos estofados;
- espuma flexível de poliuretano;
- revestimento resistente ao desgaste e de fácil higienização;
- estrutura metálica;
- tratamento anticorrosivo;
- pintura eletrostática a pó ou acabamento equivalente;
- base estável;
- sistema de nivelamento ou solução equivalente;
- capacidade e resistência compatíveis com uso institucional.

ITEM 11 – CADEIRA FIXA DE DIÁLOGO TIPO BALANCIM COM BRAÇOS

Cadeira fixa de diálogo, tipo balancim, com braços integrados à estrutura.

Características mínimas

- assento estofado;
- espuma flexível de poliuretano;
- encosto em material termoplástico de elevada resistência ou solução equivalente;
- formato anatômico;
- braços integrados;
- estrutura metálica tipo balancim;
- tratamento anticorrosivo;
- pintura eletrostática a pó;
- sapatas de proteção do piso;
- cor preta ou outra definida na ordem de fornecimento;
- capacidade mínima de carga de **120 kg**.

A estrutura deverá apresentar estabilidade, resistência e segurança compatíveis com uso corporativo.

ITEM 12 – CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL COM BRAÇOS REGULÁVEIS

Cadeira giratória operacional, com espaldar médio e braços reguláveis em altura, destinada ao uso contínuo em postos administrativos.

Características mínimas

- giro de 360°;
- regulagem de altura do assento;
- braços reguláveis em altura;
- assento anatômico;
- borda frontal arredondada;
- encosto com suporte adequado à região lombar;
- assento e encosto estofados;
- revestimento em tecido ou material sintético resistente, na cor preta;
- mecanismo que permita regulagem da inclinação do encosto ou contato permanente;
- ajuste da tensão, quando aplicável;
- possibilidade de regulagem do encosto em altura, quando prevista no mecanismo;
- base com cinco pontos de apoio;
- cinco rodízios de duplo giro;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 209

- capacidade mínima de carga de **120 kg**.

ITEM 13 – CADEIRA UNIVERSITÁRIA COM PRANCHETA LATERAL FIXA – TAMANHO 6

Cadeira universitária com prancheta lateral fixa, destinada a salas de aula, auditórios, espaços de treinamento e ambientes educacionais.

Características mínimas

- padrão antropométrico **Tamanho 6**;
- assento em polipropileno de elevada resistência;
- encosto em polipropileno de elevada resistência;
- acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes;
- identificação do padrão antropométrico quando exigida pela norma;
- estrutura metálica em aço carbono;
- tratamento anticorrosivo;
- pintura eletrostática a pó;
- prancheta lateral fixa;
- superfície adequada para escrita;
- porta-objetos;
- ponteiras de proteção do piso;
- assento e encosto na cor azul.

A prancheta deverá apresentar estabilidade, resistência e dimensões compatíveis com a finalidade educacional.

ITEM 14 – PLATAFORMA DUPLA FACE PARA 04 POSTOS OPERATIVOS

Plataforma de trabalho dupla face, destinada à composição de 04 (quatro) postos operativos, sendo 02 (dois) postos de trabalho em cada face, com estrutura do tipo pé-painel, própria para ambientes administrativos, institucionais e corporativos, destinada ao uso contínuo, proporcionando organização, ergonomia, estabilidade e adequado aproveitamento do espaço.

O conjunto deverá ser fornecido completo, montado ou em condições de montagem, contemplando tampos, estrutura de sustentação, painel frontal inferior e sistema para condução e organização da fiação, conforme as características e dimensões estabelecidas nesta especificação.

Tampo: Tampos confeccionados em painel de MDP (Medium Density Particleboard) de, no mínimo, 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP), ou acabamento de desempenho equivalente, resistente ao desgaste, riscos, abrasão e uso contínuo em ambiente corporativo.

As superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem empenamentos, bolhas, trincas, falhas de revestimento ou irregularidades que comprometam a aparência, resistência ou funcionalidade do produto.

As bordas dos tampos deverão possuir acabamento com perfil ergonômico de aproximadamente 2,5 mm de espessura, confeccionado em material termoplástico de alta resistência, preferencialmente ABS ou equivalente, com acabamento uniforme e perfeitamente aderido ao substrato.

As bordas deverão ser arredondadas ou chanfradas, sem cantos vivos, proporcionando maior segurança e conforto durante a utilização.

Dimensões: O conjunto deverá possuir dimensões aproximadas de:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 210
ITABIRA

- **Comprimento total:** 2.300 mm;
- **Profundidade total:** 1.228 mm;
- **Altura total:** 730 mm;
- **Quantidade de postos:** 04 (quatro);
- **Configuração:** dupla face, com 02 (dois) postos de trabalho por face.

Serão admitidas pequenas variações dimensionais decorrentes do processo construtivo, desde que não comprometam a compatibilidade do produto com o projeto, o espaço físico e a finalidade de utilização.

Estrutura / Pé-painel

Estrutura de sustentação constituída por pés laterais e/ou intermediários do tipo painel, confeccionados em MDP ou material estrutural de desempenho equivalente, com espessura compatível com a resistência exigida para o conjunto.

Os elementos estruturais deverão proporcionar estabilidade, rigidez e adequada sustentação dos tampos, não sendo admitidas oscilações excessivas, deformações permanentes ou instabilidade durante a utilização normal.

A estrutura deverá possuir acabamento compatível com os tampos, com revestimento melamínico ou solução equivalente de elevada resistência ao desgaste.

Os componentes estruturais deverão ser fixados por ferragens apropriadas, permitindo adequada montagem, desmontagem e eventual manutenção do mobiliário.

Painel frontal

O conjunto deverá possuir painel frontal inferior, instalado entre os postos de trabalho, destinado à proteção visual e acabamento da plataforma.

O painel deverá ser confeccionado em MDP revestido em laminado melamínico de baixa pressão (BP), ou material de desempenho equivalente, com acabamento compatível com o restante do conjunto.

A fixação deverá ser firme e estável, sem apresentar folgas, vibrações ou elementos de fixação aparentes que comprometam o acabamento.

Sistema de condução de fiação

Deverá acompanhar **leito para condução e organização de fiação**, confeccionado em aço, instalado sob os tampos, destinado ao encaminhamento de cabos elétricos, de dados, telefonia e demais cabeamentos necessários aos postos de trabalho.

O leito deverá possuir acabamento adequado e tratamento superficial que proporcione resistência à corrosão e ao desgaste, podendo possuir pintura eletrostática a pó ou acabamento de desempenho equivalente.

O sistema deverá permitir acesso aos cabos para manutenção e instalação de equipamentos, evitando que a fiação permaneça solta sobre o piso ou exposta de forma inadequada.

Deverão ser previstos pontos de passagem dos cabos entre o tampo e o sistema de condução, com acabamento que evite danos aos cabos durante a utilização.

Ferragens e componentes

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 211

As ferragens, conectores, parafusos, suportes e demais elementos de união deverão ser compatíveis com o mobiliário, apresentar resistência mecânica adequada e permitir montagem segura e precisa.

Os componentes metálicos deverão possuir tratamento superficial adequado contra corrosão, oxidação e desgaste.

Não serão aceitos componentes com rebarbas, deformações, pontos de corrosão, soldas aparentes inadequadas ou acabamento que comprometa a segurança ou a estética do conjunto.

Características gerais

- Plataforma dupla face;
- Capacidade para 04 (quatro) postos operativos;
- Configuração de 02 postos por face;
- Estrutura tipo pé-painel;
- Tampos em MDP de 25 mm;
- Revestimento melamínico BP ou equivalente;
- Bordas ergonômicas de aproximadamente 2,5 mm;
- Painel frontal inferior;
- Leito metálico para condução de fiação;
- Sistema destinado à organização dos cabeamentos;
- Estrutura estável e resistente para uso corporativo contínuo;
- Acabamento uniforme e compatível entre os componentes;
- Dimensões aproximadas de 2.300 x 1.228 x 730 mm;
- Produto destinado a ambientes administrativos e institucionais.

1.4. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata, com possibilidade de prorrogação.

1.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

1.4.2. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

1.5. Da quantidade: Os itens, objeto deste Pregão, serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.

1.5.1. As quantidades são estimadas podendo variar de acordo com a demanda.

1.5.2. A Contratante não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento dos itens conforme a necessidade demandada pela C.M.I.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente solicitação para aquisição de móveis para a Câmara Municipal de Itabira mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, colaboradores, estagiários e vereadores, bem como conforto e segurança aos cidadãos que utilizam as dependências da Casa Legislativa.

2.2. Atualmente, parte do mobiliário existente encontra-se em estado de desgaste acentuado, com cadeiras, mesas e armários que já não atendem às condições de ergonomia, funcionalidade e conservação exigidas para o pleno desempenho das atividades administrativas e legislativas. Tal situação compromete a eficiência dos serviços prestados e pode gerar riscos de acidentes, além de dificultar a adequada organização dos espaços.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA Fls: 212

2.3. A substituição e modernização do mobiliário também se justificam em razão do projeto de readequação dos ambientes internos da Câmara Municipal, buscando maior otimização do espaço físico e melhor atendimento ao público. Dessa forma, a aquisição visa garantir a conformidade com as normas de ergonomia e acessibilidade, propiciando ambientes de trabalho mais produtivos e confortáveis.

2.4. No exercício de 2026, diante da implantação da UAI Compartilha e da necessidade de equipar a nova unidade, foi iniciado outro processo administrativo destinado à aquisição de mobiliário específico para atender à referida estrutura. Entretanto, durante o andamento dos processos, o Presidente manifestou, conforme e-mail da Diretora Geral anexo, a necessidade de que as cadeiras destinadas à UAI Compartilha fossem incluídas no presente processo licitatório, considerando a conveniência administrativa e a oportunidade de concentrar a aquisição em um único certame, desde que observadas às disposições legais aplicáveis.

2.5. A inclusão do quantitativo adicional de cadeiras visa garantir o adequado funcionamento da UAI Compartilha, proporcionando infraestrutura compatível com as necessidades dos servidores, colaboradores e do atendimento ao público, além de contribuir para a racionalização das contratações, evitando a realização de procedimento licitatório específico para aquisição do mesmo item.

2.6. Portanto, a contratação de empresa para fornecimento de móveis novos representa medida de interesse público, necessária para o bom funcionamento da Administração Legislativa, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Itabira.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida, por ser tecnicamente viável e economicamente mais vantajosa, é Registro de Preço para eventual aquisição de mobiliários em geral mediante a modalidade Pregão eletrônico.

3.2. A solução contempla o fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário conforme as especificações técnicas e o layout definido no projeto de reforma, garantindo adequação estética e funcional aos novos ambientes.

3.3. Os móveis deverão atender aos requisitos de ergonomia, segurança, durabilidade e sustentabilidade, de forma a proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, conforto aos vereadores e adequado atendimento ao público.

3.4. O fornecimento deverá observar os princípios da economicidade e eficiência, considerando o custo-benefício no ciclo de vida útil dos produtos, e priorizando materiais de qualidade, com garantia mínima, assistência técnica e procedência comprovada.

3.5. No ato da entrega dos itens, a empresa deverá apresentar um responsável técnico, com capacidade de atestar as especificações de cada material.

3.6. Na entrega, o responsável da contratante irá avaliar, juntamente com o responsável técnico da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato.

3.7. Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a contratante e a outra com a empresa contratada.

Fls: 213

3.8. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo, ferrugem, amassado ou pintura incompleta, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente e assinado um termo pelo responsável técnico da contratante, também em duas vias, onde uma ficará com a contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

3.9. Os mobiliários a serem adquiridos deverão ser entregues na cidade de Itabira/MG, na Av.: Carlos Drummond de Andrade, 651ou 107 – Bairro Centro – CEP: 35.900-025, no dia e horário programados pelo servidor ou comissão designada, podendo ser alterado pela mesma, desde que comunicado à empresa contratada com antecedência de 2 (dois) dias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens serão fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante. Todos os itens deverão ser **novos, sem uso anterior**, de fabricação regular e em perfeitas condições de funcionamento, acabamento e conservação.

4.2. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da CMI e no local de entrega conforme registro que será colocado na requisição de compra.

4.4. Prazo de Entrega: 40 (quarenta) dias corridos para a entrega dos itens, a contar do recebimento da ordem de compra.

4.5. Prazo de Garantia dos Produtos: Garantia mínimo de 1 ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art 26, II do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

4.5.1. Será obrigatório a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,17 e 27 do CDC.

4.6. Os mobiliários deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias e instalação e outros pertinentes.

4.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, lacradas conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. Os produtos deverão apresentar:

a) resistência mecânica compatível com sua finalidade;
b) estabilidade adequada;
c) acabamento uniforme;
d) ausência de arestas, rebarbas ou componentes que possam causar acidentes;
e) componentes firmemente fixados;
f) materiais compatíveis com uso institucional;
g) facilidade de limpeza e manutenção;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 214
ITABIRA

h) dimensões compatíveis com a finalidade do produto;
i) capacidade de carga mínima indicada para cada item.

4.8. As especificações de materiais previstas neste Termo de Referência poderão ser atendidas por material tecnicamente equivalente ou superior, desde que comprovado que não haverá prejuízo à resistência, durabilidade, segurança, ergonomia ou funcionalidade.

4.9. Não serão aceitos produtos que apresentem defeitos de fabricação, deformações, rachaduras, descascamentos, falhas de pintura, costuras defeituosas ou qualquer outra condição que comprometa a utilização.

4.10. Os itens demandam uma logística de média e alta complexidade no seu deslocamento, caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

4.11. Requisitos ergonômicos:

4.11.1. Para os itens mesas e cadeira, considerando as diferenças físicas dos servidores, estes mobiliários devem permitir o apoio de antebraços, a fim de evitar postura estática forçada, e possuir regulagens de ajuste conforme as características antropométricas do usuário (altura, peso, comprimento das pernas e etc).

4.11.2. Todo mobiliário deve estar em conformidade com as normas da ABNT, comprovada com a apresentação de relatório emitido por laboratório detentor de Certificado de Acreditação concedido pelo Inmetro, com escopo de acreditação especifico para ensaios mecânicos com base nas normas requeridas. O relatório do ensaio deve vir acompanhada de documentação gráfica (desenho ou fotos), e memorial descritivo com informações necessárias e suficiente para perfeita identificação do modelo ou da linha contendo o modelo do produto.

4.11. Requisitos sustentáveis:

4.11.1. Além disso, a empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal.

4.11.2. Adotar práticas que reduzam a poluição e minimize o desperdício de recursos, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6° da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010;

4.12. Da marca de referência: As marcas eventualmente indicadas neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente referencial, destinadas a facilitar a compreensão do padrão mínimo de qualidade pretendido pela Administração. Serão aceitos produtos de outras marcas e fabricantes, desde que atendam ou superem as especificações técnicas, funcionais, de desempenho, segurança e qualidade estabelecidas.

4.12.1. A indicação de marca não poderá ser interpretada como preferência ou exclusividade de determinado fabricante. A aceitação de produto equivalente deverá ser realizada com base em critérios objetivos constantes deste Termo de Referência.

4.13. Da Garantia

4.13.1. Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

4.13.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, sem custo para a Administração, os produtos ou componentes que apresentem defeitos decorrentes de fabricação ou vícios de qualidade.

4.13.3. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidentes ou alterações realizadas por terceiros não autorizados.

4.13.4. Quando necessária substituição de peça ou produto, a solução deverá ser realizada em prazo razoável definido pela fiscalização, sem comprometer a continuidade do serviço público.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo da Ata e Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A empresa contratada deverá prestar o fornecimento conforme especificações constantes neste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.3. A contratada deverá realizar todos os serviços necessários para a perfeita execução contratual, de forma a garantir que todos os produtos sejam fornecidos em tempo hábil.

5.4. O prazo de entrega dos itens é de até 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho respectiva, no horário de 12h às 18 h, sem custos adicionais, na Câmara Municipal de Itabira/MG, os quais serão conferidos pelo servidor/Comissão designado. Fone: (31) 3839 1591 – e-mail: planejamento@itabira.cam.mg.gov.br. Endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 651 e nº 107, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP: 35900-025, sem custos adicionais.

5.4.1. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Casa Legislativa, sem que isso onere ou dificulte tal fornecimento.

5.4.2. Em caso de atraso na entrega, a Contratada fica sujeita a multa de até 10% (dez por cento) do valor total do material que estiver em atraso, podendo a Contratante, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso não justificado, considerar como inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o caso.

5.4.3. Para efeito de aplicação da multa, fica estabelecido que o prazo de cálculo contará a partir do vencimento dos 10 (dez) dias corridos da emissão do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada..

5.4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.5. Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, inclusive descarregamento, sem ônus para Câmara Municipal.

5.4.5.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.4.6. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no item 5.4.6 ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Designar formalmente um servidor ou Comissão, do quadro efetivo, para acompanhamento e fiscalização da ARP e recebimento dos itens.

6.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR.

6.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

6.5. Atestar a nota fiscal correspondente aos itens recebidos, por intermédio do setor competente.

6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório, mediante nota fiscal devidamente atestada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP ou responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de Contrato/ARP da CMI.

7.1.7. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior à esperada, ao receber a notificação da Contratada, a empresa deverá corrigir as inconsistências, com os custos correndo por as suas expensas.

7.1.7.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

7.1.8. Responsabilizar-se pela montagem dos móveis adquiridos, quando das futuras aquisições.

7.1.9. Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal da ARP da CMI.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 217

7.1.11. A entrega do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para CMI, sendo todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega por conta da empresa contratada.

7.1.12. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior à esperada, ao receber a notificação da Contratada, a empresa deverá corrigir as inconsistências, com os custos correndo por as suas expensas.

7.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela C.M.I./MG.

7.1.14. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de itens efetuados através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

7.1.15. Assinar a Ata de Registro de Preços.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1. A fiscalização do presente Contrato/ARP será exercida por servidor ou Comissão designado pela Diretoria Geral, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato/ARP e de tudo dará ciência à Gestora.

8.2. O fiscal ou Comissão do contrato/ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Os mobiliários poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído por no prazo 25 (vinte e cinco) dias, a contar da notificação, sem prejuízos da aplicação de penalidade.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

a) Provisório: na entrega dos itens, recebido pelos servidores designados, para efeito de verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA Fls: 28

9.1. Medição: O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação favorável pelo responsável fiscal/Comissão designada.

9.2. Os itens serão requisitados de acordo com a solicitação da Contratante, com entrega dos itens mediante emissão da Nota Fiscal.

9.3. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a apresentação/entrega dos itens, através do e-mail: planejamento@itabira.cam.mg.gov.br.

9.4. Do pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no documento fiscal ou outro documento idoneo.

9.4.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

9.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, sendo realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

9.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

9.4.8. Será rescindido a ARP em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.9.1. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

9.4.9.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, superiores a 30 (trinta) dias, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirão juros de mora (IPCA+0,5%) a.m (IPCA mais meio por cento ao mês), "pro-rata-die" conforme a expressão:

$$DF = VF \times [(IPCA+1,005)\ n/30 - 1]$$

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 219
ITABIRA - MG

onde:

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção:

10.1.1 Será selecionado através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob forma Eletrônica.

10.1.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível com objeto: A futura contratada deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter fornecido ou estar fornecendo objeto da mesma natureza deste estudo, com entregas satisfatórias.

10.1.3. Habilitação do fornecedor, conforme preconiza o art. 62 da Lei 14.133/2021, que será especificada no Edital.

10.2. Critério de seleção/julgamento:

10.2.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada o MENOR PREÇO, POR ITEM. O julgamento pelo menor preço não afastará a necessidade de atendimento aos parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração, sendo desclassificada a proposta que não atender às especificações técnicas exigidas.

10.2.2. Apresentação de catálogo: A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, quando convocada pelo Pregoeiro, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, referente aos itens ofertados, para fins de análise e comprovação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O catálogo deverá permitir a identificação inequívoca do produto ofertado, contendo, sempre que aplicável, marca, fabricante, modelo, dimensões, materiais, espessuras, acabamento, revestimento, cores, características construtivas, ferragens, acessórios e demais informações técnicas necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

A documentação apresentada deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, não sendo admitida documentação genérica que não permita identificar as características do modelo proposto.

A análise do catálogo será realizada pelo setor ou servidor designado pela Administração, mediante critérios objetivos e previamente estabelecidos, considerando exclusivamente as características técnicas mínimas exigidas para o respectivo item.

Para cada característica obrigatória serão atribuídos os resultados "ATENDE" ou "NÃO ATENDE", conforme a informação apresentada na documentação técnica. O produto somente será considerado aprovado quando houver comprovação do atendimento integral a todas as características técnicas mínimas exigidas para o item.

Não serão consideradas suficientes, para fins de comprovação de requisitos técnicos específicos, declarações genéricas de qualidade, resistência, durabilidade ou equivalentes, quando não acompanhadas de informações técnicas que permitam a verificação objetiva da característica exigida.

Caso a documentação apresentada não contenha informação suficiente para a análise de determinada característica, a Administração poderá realizar diligência para esclarecimento, desde que esta se limite à complementação de informações relativas ao produto originalmente ofertado, vedada a alteração ou substituição da proposta ou do produto apresentado.

O resultado da análise será formalizado nos autos do processo, mediante relatório ou quadro de conformidade, contendo a identificação do item, produto, marca e modelo ofertados, as características

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA
Fls: 220

exigidas, as informações constantes da documentação apresentada e a conclusão quanto à sua aprovação ou reprovação.
Será REPROVADO o produto que não atender a qualquer das características técnicas mínimas obrigatórias estabelecidas neste Termo de Referência, hipótese em que a proposta será analisada conforme as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à convocação do próximo licitante classificado, quando cabível.
A exigência de apresentação de catálogo tem por finalidade assegurar que os produtos a serem adquiridos atendam aos padrões mínimos de qualidade e às características técnicas definidos pela Administração, garantindo a adequação do objeto às necessidades institucionais e a correta aplicação dos recursos públicos.

10.3. Justificativa da exigência:

10.3.1. A exigência de apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente justifica-se pela necessidade de assegurar que os móveis ofertados atendam às características e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Administração, evitando a aquisição de produtos que, embora apresentem menor preço, não sejam adequados às necessidades da Câmara Municipal.
10.3.2. A análise prévia da documentação técnica permite à Administração verificar a compatibilidade do produto ofertado antes da contratação, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos, a padronização dos mobiliários e a redução do risco de recebimento de produtos em desconformidade com as especificações contratadas.
10.3.3. A exigência será aplicada de forma objetiva e proporcional, limitando-se à verificação das características necessárias à comprovação de que o produto ofertado atende aos requisitos definidos no Termo de Referência.
10.3.4. A exigência encontra fundamento no art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a exigência de amostra ou prova de conceito na fase de julgamento das propostas ou de lances, desde que prevista no edital e justificada a necessidade de sua apresentação.

11. DA LEGISLAÇÃO

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

Câmara Municipal de Itabira, 25 de agosto de 2026.
Ano de Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário dos Prefeitos Jairo Magalhães Alves, Virgílio José Gazire e Wilson do Carmo Soares"

Termo de Referência elaborado por:

Marcela Cristina Lopes da Silva
Coord. de Planejamento e Gerenciamento de Contrato

Autorizado em 25/8/2026, por:

Nádia Sales Chaves
Diretora Geral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO CMI N° 4/2026

ANEXO I – A
VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	4860	Cadeira Diretor com capa do encosto em madeira, com rodinhas anti risco, com braço e base giratória cromado. Medidas: Largura 70 cm, altura 120 cm, Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55 kg/m3. - Largura total de braço a braço: 62 cm - Assento: L49 cm x P46cm - Encosto: L49 cm x A43 cm - Revestimento do assento e encosto: em couríssimo. - Braços fixos e cromado - Base giratória cromada - Rodízios de PU cromados - Mecanismo: Giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. - Relax: inclinação do conjunto assento e encosto com trava na posição inicial e regulador de tensão. - Dimensões aproximadas do produto montado: 60 cm largura x 60 cm profundidade - Peso líquido aproximado do produto: 15 kg - Suporta peso: até 120 kg - Regulagem de altura a gás - Cor: preta com madeira verniz mogno Marca de referência Design Office Móveis.	UN	34	3.643,25	123.870,50
2	4861	Cadeira Presidente com capa do encosto em madeira, com rodinhas anti-risco, com braço e base giratória cromado. Medidas: - Largura 70 cm, altura 120 cm, - Encosto: L49 x A66 cm - Apoio: L49 x A24 cm; - Assento: L49 x P46 cm - Largura total de braço a braço: 62 cm - Apoio cabeça: L49 cm x A 23 cm - Profundidade: 76 cm - Altura total: 1,09-1,19 cm (min-max) - Altura do assento: 47-57 cm (min-max) - Braços fixos cromado - Base giratória cromada - Rodízios de PU cromado - Regulagem de altura á gás; - Peso aprox. Montada: 19,5 kg - Peso máx. sup. 120 kg - Revestimento do assento e encosto: em couríssimo. - Cor: preta com madeira verniz mogno Marca de referência Design Office Móveis.	UN	3	3.698,07	11.094,21
3	4862	Cadeiras esteirinha couro ecológico s/ rodinha, revestida em PU Conforme projeto de reforma – Processo nº 71/2023 Altura Total: 91,5 Altura Do Chão Até o Assento: 46 cm Altura Do Chão Até o Braço: 66 cm Largura: 55 cm Largura Interna: 47 cm Profundidade: 59 cm Profundidade Interna: 44 cm Material: Couro ecológico Cor: Caramelo Peso Suportado: 120 kg.	UN	7	1.411,02	9.877,14
4	4863	Cadeiras esteirinha couro ecológico c/ rodinha Conforme projeto de reforma – Processo nº 71/2023 Altura total: 96 cm Alta / 86 cm Baixa Altura do Chão Até o Assento: 52 cm Alta / 43 cm Baixa Altura do Chão Até o Braço: 72 cm Alta / 63 cm Baixa Altura Do Encosto: 44 cm Largura: 55 cm Largura interna de assento: 46 cm Profundidade: 60 cm Profundidade Interna: 45 cm Material: Couro ecológico Cor: Caramelo Peso Suportado: 120 kg.	UN	5	1.558,25	7.791,25
5	4864	Cadeiras Giratória Secretária com braço Braço SL New PU / Suporte de Encosto L2048 / Base em Aço com Capa Altura total: 97 cm Alta / 86 cm Baixa Altura do Chão Até o Assento: 55 cm Alta / 43 cm Baixa Altura do Chão Até o Braço: 60 cm Alta / 49 cm Baixa Altura Do Encosto: 37 cm Largura: 66 cm Largura interna de assento: 46 cm Profundidade: 71 cm Profundidade Interna: 43 cm Peso Suportado: 120 kg Cor: Preta Material: Poliester Marca de referência Cavalleti ou Bortolini).	UN	123	1.260,90	155.090,70

6	4875	Cadeira Giratória Presidente Office Acento e Encosto Revestido em PU - Braços e Base Cromados c/ Relax Cadeira Presidente com encosto e assento revestidos em PU, braços cromados com forração removível por meio de zíper, mecanismo relax e base giratória cromada. Peso Max suportado: 120 kg Largura: 55 cm Profundidade: 60 cm Altura: 108 - 118 cm Cor: Preta.	UN	6	2.022,25	12.133,50
7	4865	Cadeira Skylux Esteirinha Aproximação - Estrutura Fixa Sky Cromada Medidas: Profundidade: 60 cm Largura: 56 cm; Altura Total: Alta 89 cm, Altura do assento até o chão: 43 cm; Peso da cadeira: 14 kg; Revestimento couro ecológico Material da estrutura de aço Cor: Preta.	UN	100	1.405,53	140.553,00
8	4866	Poltrona Barcelona – Estilo clássico – cor preta, couro natural e inox Conforme projeto de reforma – Processo nº 71/2023 Medida: Atura: 78 cm, Altura do assento: 45 cm Largura: 78 cm Profundidade: 75 cm Estrutura: Em barra chata de aço cromado. Assento e encosto: Almofadas com espessura de 8cm e detalhes em botonês revestidos. Almofadas com espumas densidade 33. As almofadas são sustentadas por tiras de Couro Sola revestidas. Revestimento: Couro Peso suportado: Até 110 kg.	UN	4	4.092,10	16.368,40
9	4876	Cadeiras de escritório Office sem encosto Possui base estrela cromada e rodízios em nylon. Pesos e Dimensões (da peça montada): Peso: 15 kg Largura (cm): 63 Profundidade (cm): 61 Altura (cm): 91-99 Altura do assento a partir do solo (cm): 47-55 Peso Máximo Suportado: 120 kg Marca de referência Rivatti Conforme projeto de reforma – Processo nº 71/2023.	UN	4	1.161,94	4.647,76
10	4006	Longarina de 03 lugares sem braços, encosto médio.	UN	18	1.625,78	29.264,04
11	4989	Cadeira de diágolgo com assento estofado e encosto plástico, empilhável, estrutura balancim, com braços.	UN	50	1.531,84	76.592,00
12	4990	Cadeira de escritório, giratória de operação (operacional) com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/2018.	UN	01	2.868,62	2.868,62
13	4991	Cadeira treinamento/universitária.	UN	16	636,90	10.190,40
14	4877	Plataforma dupla face para quatro postos operativos, com pé painel, em mdp (bp) 25 mm. tampos com borda ergonômica 2,5mm. acompanha painel frontal inferior e leito para condução de fiação em aço. Medindo: 2300 x 1228 x 730. - ncm - 94033000; Conforme projeto de reforma – Processo nº 71/2023 Marca de referência: Bortolini	UN	15	5.086,75	76.301,25
TOTAL						**676.643,27**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 676.643,27 (seiscentos e setenta e seis mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO CMI N° 4/2026

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRA, com sede na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 651, Centro, em Itabira, Minas Gerais, CEP 35.900-025, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 16.845.679/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. Carlos Henrique Silva Filho, portador do CPF nº 052.214.946-47, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA
....., CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP ....., Telefone (xx) ....., representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ....., portador da R.G. nº ..... e CPF nº ....., e-mail institucional .....; doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2026, Processo Licitatório nº 19/2026, homologado em _____ de _____ de 2026, mediante o disposto da Lei Federal nº 14.133/21, e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Registro de preços, por item, para eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento.
1.2. A prestação dos serviços/fornecimento dos produtos deverá ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I do citado edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/fornecimento de produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da CMI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 4/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1. Conforme proposta final da Pessoa Jurídica adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

LOTE _						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QTDE.**	**VALOR**	**VALOR TOTAL R$**

					UNIT. R$	
VALOR TOTAL						

3.2. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias expressas no empenho prévio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, com início à partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A empresa contratada deverá prestar o fornecimento conforme especificações constantes neste Termo de Referência, após o recebimento da Nota de Empenho.

5.3. A contratada deverá realizar todos os serviços necessários para a perfeita execução contratual, de forma a garantir que todos os produtos sejam fornecidos em tempo hábil.

5.4. O prazo de entrega dos itens é de até 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho respectiva, no horário de 12 às 18 horas, sem custos adicionais, na Câmara Municipal de Itabira/MG, os quais serão conferidos pelo servidor/Comissão designado. Fone: (31) 3839 1591 – e-mail: planejamento@itabira.cam.mg.gov.br. Endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 651, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP: 35900-025, sem custos adicionais.

5.4.1. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento, podendo ser adotado horário alternativo, desde que não prejudique o bom desempenho das atividades desta Casa Legislativa, sem que isso onere ou dificulte tal fornecimento.

5.4.2. Em caso de atraso na entrega, a Contratada fica sujeita a multa de até 10% (dez por cento) do valor total do material que estiver em atraso, podendo a Contratante, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso não justificado, considerar como inexecução total ou parcial do objeto contratado, conforme o caso.

5.4.3. Para efeito de aplicação da multa, fica estabelecido que o prazo de cálculo contará a partir do vencimento dos 10 (dez) dias corridos da emissão do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada..

5.4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.5. Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, inclusive descarregamento, sem ônus para Câmara Municipal.

5.4.5.1. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.4.6. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descrito, podendo suas medidas variar em, no máximo, 5% daquelas dadas como referência sem prejuízo a sua utilização.

5.4.7. Todos os bens deverão estar acondicionados em embalagens, de acordo com o constante no item 5.4.6 ou, no caso de omissão, em suas embalagens originais, nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade.
5.4.8. No caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, este deverá ter, no ato do recebimento pela C.M.I., no mínimo, 90% de seu prazo de vigência.
5.4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
a) Provisório: na entrega dos itens, recebido pelos servidores designados, para efeito de verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
6.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.
6.1.2. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.
6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto art. 105 da Lei nº 14.133/21.
6.2.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6.2.2. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pela CONTRATANTE caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Coordenadoria de Licitações e Contratos, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
6.3. Se a Pessoa Jurídica vencedora/Contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Designar formalmente um servidor ou Comissão, do quadro efetivo, para acompanhamento e fiscalização da ARP e recebimento dos itens.
7.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR.
7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior a esperada, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a

empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.
7.5. Atestar a nota fiscal correspondente aos itens recebidos, por intermédio do setor competente.
7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório, mediante nota fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).
8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos.
8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.1.5. Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP ou responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de Contrato/ARP da CMI.
8.1.7. Comunicar ao Setor de Almoxarifado da C.M.I., a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
8.1.7.1 Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior à esperada, ao receber a notificação da Contratada, a empresa deverá corrigir as inconsistências, com os custos correndo por as suas expensas.
8.1.7.2. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.
8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.1.9. Responsabilizar-se pela montagem dos móveis adquiridos, quando das futuras aquisições. A execução e montagem do mobiliário e equipamentos obedecerão rigorosamente:
8.1.9.1. As prescrições e recomendações dos fabricantes;
8.1.9.2. As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
8.1.9.3. As Normas da Contratante;
8.1.9.4. Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros.
8.1.9.5 As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.
8.1.10. Durante o fornecimento, a empresa deverá informar um responsável, com capacidade de resolução imediata de possíveis problemas, para fins de contato direto do fiscal e gestor de Contrato/ARP da CMI.

8.1.11. A entrega do material será de responsabilidade da contratada, sem ônus para CMI, sendo todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega por conta da empresa contratada.
8.1.12. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, validade fora do prazo, qualidade inferior à esperada, ao receber a notificação da Contratada, a empresa deverá corrigir as inconsistências, com os custos correndo por as suas expensas.
8.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela C.M.I./MG.
8.1.14. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.
8.1.15. Assinar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização do presente Contrato/ARP será exercida pelo (a) servidor (a) responsável pelo Setor de Coordenadora de Almoxarifado e Serviços Gerais, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato/ARP e de tudo dará ciência à Diretora Geral.
9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ARP.
a) Provisório: na entrega dos materiais de expedientes, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas e emissão do Termo de Recebimento Provisório.
b) Definitivo: após a conclusão da conferência provisória e sua conseqüente aceitação - TRP, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
9.3. Comunicar ao Contratado, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
9.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
10.1. Medição: O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à observância de suas descrições, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação favorável pelo responsável fiscal/Comissão designada.
10.2. Os itens serão requisitados de acordo com a solicitação da Contratante, com entrega dos itens mediante emissão da Nota Fiscal.

10.3. A empresa deverá comunicar à contratante, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a apresentação/entrega dos itens, através do e-mail: planejamento@itabira.cam.mg.gov.br.

10.4. Do pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no documento fiscal ou outro documento idôneo.

10.4.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou.

10.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo original.

10.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

10.4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente e irregular com os órgãos fiscais, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.10.1. Os documentos fiscais deverão constar a retenção direta na fonte do IRPF ou IRPJ em atenção ao determinado pela Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e do Decreto Municipal n 1.432/2023.

10.4.10.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, superiores a 30 (trinta) dias, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, incidirão juros de mora (IPCA+0,5%) a.m (IPCA mais meio por cento ao mês), "pro-rata-die" conforme a expressão:

$$\mathbf{DF = VF \times [(IPCA+1{,}005)\ n/30 - 1]}$$

onde:
DF = Despesa Financeira;
VF = Valor da Fatura;
IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
n = Número de dias corridos em atraso decorridos entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO
11.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, contados da data do orçamento estimado para a realização desta licitação.
11.2. Após o período informado na cláusula 11.1, o reajuste será feito com base no IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, cf. ar. 155 da Lei 14.133/2021:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021, em conformidade com o art. 156, as seguintes sanções, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa:
I. Advertência
II. Multa
III. Impedimento de licitar e contratar
IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. A sanção prevista no inciso I – Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 13.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a CMI, na entrega da mercadoria ou da prestação do serviço ou da execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
13.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
13.3.2.1. Para as infrações previstas no item 13.1, inciso I - dar causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado, se o atraso for superior a 10 (dez) dias, sem justificativa plausível e não causar grave dano ao erário.
13.3.2.2. Para as infrações previstas no item 13.1., incisos II ao V, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.
13.3.2.3. Para as infrações previstas no item 13.1., incisos VI ao VIII, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado
13.3.2.4. Para as infrações previstas no item 13.1., incisos IX ao XII, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
13.4. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21 (infrações previstas no item 13.1, incisos II ao VII), quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, limitada ao prazo de 3 (três) anos.
13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1, incisos VIII ao XII, bem como pelas infrações previstas no item 13.1, incisos II ao VII que justifiquem penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.5.1. A sanção do item 18.5 será precedida de análise jurídica e observará as regras do § 6º do art. 156, da Lei 14.133/2021:
I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II. quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
13.6. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 14.133/21, em especial aos artigos 155 ao 163.
13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 13.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
13.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.9. A aplicação das sanções acima previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.10. Ocorrendo rescisão por motivo imputável à Contratada, arcará esta com uma multa rescisória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apurados e de outras sanções cabíveis.
13.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
13.13. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, em conformidade com o art. 158, da Lei 14.133/2021, para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
14.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços.
14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
14.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
14.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
15.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 4.664/2023, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade de Itabira/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja

Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de Itabira, ___ de _____ de 2026.

178º Ano de Emancipação Política do Município

"Ano Municipal do Centenário dos Prefeitos Jairo Magalhães Alves, Vírgilio José Gazire e Wilson do Carmo Soares"

Carlos Henrique Silva Filho	_____
Presidente	_____
CONTRATANTE	CONTRATADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026
PREGÃO ELETRÔNICO CMI Nº 4/2026

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA

OBJETO: Registro de preços, por item, para eventual aquisição de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste instrumento.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	4860	Cadeira Diretor com capa do encosto em madeira, com rodinhas anti risco, com braço e base giratória cromado. Medidas: Largura 70 cm, altura 120 cm, Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55 kg/m3. - Largura total de braço a braço: 62 cm - Assento: L49 cm x P46cm - Encosto: L49 cm x A43 cm - Revestimento do assento e encosto: em couríssimo. - Braços fixos e cromado - Base giratória cromada - Rodízios de PU cromados - Mecanismo: Giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. - Relax: inclinação do conjunto assento e encosto com trava na posição inicial e regulador de tensão. - Dimensões aproximadas do produto montado: 60 cm largura x 60 cm profundidade - Peso líquido aproximado do produto: 15 kg - Suporta peso: até 120 kg - Regulagem de altura a gás - Cor: preta com madeira verniz mogno Marca de referência Design Office Móveis.	UN	34		
2	4861	Cadeira Presidente com capa do encosto em madeira, com rodinhas anti-risco, com braço e base giratória cromado. Medidas: - Largura 70 cm, altura 120 cm, - Encosto: L49 x A66 cm - Apoio: L49 x A24 cm; - Assento: L49 x P46 cm - Largura total de braço a braço: 62 cm - Apoio cabeça: L49 cm x A 23 cm - Profundidade: 76 cm - Altura total: 1,09-1,19 cm (min-max) - Altura do assento: 47-57 cm (min-max) - Braços fixos cromado - Base giratória cromada - Rodízios de PU cromado - Regulagem de altura á gás; - Peso aprox. Montada: 19,5 kg - Peso máx. sup. 120 kg - Revestimento do assento e encosto: em couríssimo. - Cor: preta com madeira verniz mogno Marca de referência Design Office Móveis.	UN	3		
3	4862	Cadeiras esteirinha couro ecológico s/ rodinha, revestida em PU Conforme projeto de reforma – Processo nº 71/2023 Altura Total: 91,5 Altura Do Chão Até o Assento: 46 cm Altura Do Chão Até o Braço: 66 cm Largura: 55 cm Largura Interna: 47 cm Profundidade: 59 cm Profundidade Interna: 44 cm Material: Couro ecológico Cor: Caramelo Peso Suportado: 120 kg.	UN	7		
4	4863	Cadeiras esteirinha couro ecológico c/ rodinha Conforme projeto de reforma – Processo nº 71/2023 Altura total: 96 cm Alta / 86 cm Baixa Altura do Chão Até o Assento: 52 cm Alta / 43 cm Baixa Altura do Chão Até o Braço: 72 cm Alta / 63 cm Baixa Altura Do Encosto: 44 cm Largura: 55 cm Largura interna de assento: 46 cm Profundidade: 60 cm Profundidade Interna: 45 cm Material: Couro ecológico Cor: Caramelo Peso Suportado: 120 kg.	UN	5		

Av. Carlos Drummond de Andrade, 651, Centro – CEP 35900-025 - Fone: (31) 3839 1514
CNPJ: 16.845.679/0001-50 Inscrição Municipal: 13.202

5	4864	Cadeiras Giratória Secretária com braço Braço SL New PU / Suporte de Encosto L2048 / Base em Aço com Capa Altura total: 97 cm Alta / 86 cm Baixa Altura do Chão Até o Assento: 55 cm Alta / 43 cm Baixa Altura do Chão Até o Braço: 60 cm Alta / 49 cm Baixa Altura Do Encosto: 37 cm Largura: 66 cm Largura interna de assento: 46 cm Profundidade: 71 cm Profundidade Interna: 43 cm Peso Suportado: 120 kg Cor: Preta Material: Poliester Marca de referência Cavalleti ou Bortolini).	UN	123		
6	4875	Cadeira Giratória Presidente Office Acento e Encosto Revestido em PU - Braços e Base Cromados c/ Relax Cadeira Presidente com encosto e assento revestidos em PU, braços cromados com forração removível por meio de zíper, mecanismo relax e base giratória cromada. Peso Max suportado: 120 kg Largura: 55 cm Profundidade: 60 cm Altura: 108 - 118 cm Cor: Preta.	UN	6		
7	4865	Cadeira Skylux Esteirinha Aproximação - Estrutura Fixa Sky Cromada Medidas: Profundidade: 60 cm Largura: 56 cm; Altura Total: Alta 89 cm, Altura do assento até o chão: 43 cm; Peso da cadeira: 14 kg; Revestimento couro ecológico Material da estrutura de aço Cor: Preta.	UN	100		
8	4866	Poltrona Barcelona – Estilo clássico – cor preta, couro natural e inox Conforme projeto de reforma – Processo nº 71/2023 Medida: Atura: 78 cm, Altura do assento: 45 cm Largura: 78 cm Profundidade: 75 cm Estrutura: Em barra chata de aço cromado. Assento e encosto: Almofadas com espessura de 8cm e detalhes em botonês revestidos. Almofadas com espumas densidade 33. As almofadas são sustentadas por tiras de Couro Sola revestidas. Revestimento: Couro Peso suportado: Até 110 kg.	UN	4		
9	4876	Cadeiras de escritório Office sem encosto Possui base estrela cromada e rodízios em nylon. Pesos e Dimensões (da peça montada): Peso: 15 kg Largura (cm): 63 Profundidade (cm): 61 Altura (cm): 91-99 Altura do assento a partir do solo (cm): 47-55 Peso Máximo Suportado: 120 kg Marca de referência Rivatti Conforme projeto de reforma – Processo nº 71/2023.	UN	4		
10	4006	Longarina de 03 lugares sem braços, encosto médio.	UN	18		
11	4989	Cadeira de diágolgo com assento estofado e encosto plástico, empilhável, estrutura balancim, com braços.	UN	50		
12	4990	Cadeira de escritório, giratória de operação (operacional) com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962/2018.	UN	01		
13	4991	Cadeira treinamento/universitária.	UN	16		
14	4877	Plataforma dupla face para quatro postos operativos, com pé painel, em mdp (bp) 25 mm. tampos com borda ergonômica 2,5mm. acompanha painel frontal inferior e leito para condução de fiação em aço. Medindo: 2300 x 1228 x 730. - ncm - 94033000; Conforme projeto de reforma – Processo nº 71/2023 Marca de referência: Bortolini	UN	15		
TOTAL						

Data:

Assinatura: